



LEI N°627/2005

EMENTA: "Altera o valor do menor vencimento pago aos servidores e contratados e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de Orocó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

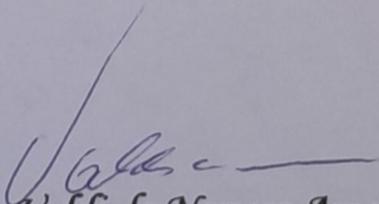
Art. 1º - O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, para a ser no montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento ao que disposto no bojo da Medida Provisória N.º 248/2005, de 20 de Abril de 2005.

Art. 2º - Os recursos para fazer face à execução da presente lei, estão previstos orçamentariamente, e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2005


 Valdi de Novaes Amando
 Prefeito do Município

Recebi em:
 14/06/05
 Cristiane